

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00017140-65.2022.8.17.8017

INTERESSADOS : SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E MILLY LILIAN RESENDE ZAIDAN

ASSUNTO : DESISTÊNCIA DO PROGRAMA DO JUDICIÁRIO CONECTADO.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a análise do pedido da servidora MILLY LILIAN RESENDE ZAIDAN, matrícula de nº. 1860623, no tocante ao cancelamento da aquisição do computador Notebook HP 256 G8, realizado em 28/04/2022, às 16:04, em atendimento aos Despachos do Núcleo de Gestão e Aquisição de Tecnologia de Informação e Comunicação consubstanciados nos IDs 1623527 e 1623639.

A Consultoria Jurídica elaborou o parecer de ID 1639836, opinando pela viabilidade do cancelamento do pedido, por restar comprovada "a não conformidade entre o equipamento adquirido e o recebido, devendo proceder com a devolução do Notebook HP 256 G8 ao fornecedor **PLUGNET INFORMÁTICA**".

É o relatório. Decido:

A Lei Estadual nº. 17.683, de 10 de janeiro de 2022, que instituiu o abono de natureza indenizatória, destinado à aquisição de *desktops* ou *notebooks*, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é o norte da Instrução Normativa TJPE nº. 05, de 18 de abril de 2022, que visam, em semelhante redação.

Art. 1º Fica instituído abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de *desktops* ou *notebooks*, a ser concedido, exclusivamente, ao(a) magistrado(a) e ao(a) servidor(a) efetivo(a) e ao(a) comissionado(a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício, integrantes do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Lei Estadual nº. 17.683/ 2022.

Art. 1º. Regularizar o programa para aquisição de *desktops* ou *notebooks*, de que trata a Lei Estadual nº 17.683, de 10 de janeiro de 2022, definindo os critérios para o credenciamento de fornecedores, os parâmetros de configuração dos equipamentos disponibilizados para escolha dos(as) magistrados(as) e servidores(as) e os procedimentos administrativos necessários à concessão do benefício. Instrução Normativa TJPE nº. 05/2022.

No âmbito do poder de regulamentar o programa JUDICIÁRIO CONECTADO 2022, o TJPE estabeleceu critérios para a concessão do benefício, o meio eletrônico para tanto, critérios mínimos de configuração dos equipamentos, prazos de entrega, de pagamento e de contestação do material recebido, credenciamento dos fornecedores e penalidades que estes estão sujeitos. Previu, ainda, a possibilidade do beneficiário de cancelar/desistir do pedido já efetivado contemplando, tão somente, o cancelamento na hipótese de "falhas recorrentes por parte do fornecedor, seja por atrasos ou por entregas contestadas". (art. 23, §7º, IN05/2022).

A par do exposto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para DEFERIR o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo.

Por razões de economia processual e em privilégio aos princípios da eficiência e da celeridade processual, **determino** que os fundamentos desta Decisão sejam aplicados aos casos análogos eventualmente submetidos à apreciação, dispensando-se a emissão de Parecer Jurídico.

Publique-se.

Desembargador Presidente

Luiz Carlos de Barros Figueiredo

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR EXTRATO DOS TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA MORADIA LEGAL, PARA FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93.

TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 29.4.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE BEZERROS. **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do "PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO", instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017, assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do "PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO". **Dotação Orçamentária** : O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 29.3.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE FLORESTA.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do "PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO", instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017, assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do "PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO". **Dotação Orçamentária** : O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 29.3.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA**

GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA. **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 29.3.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE JUREMA.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 29.3.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE SAIRÉ.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 29.3.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE SALGADINHO.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 29.3.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 29.3.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 29.4.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 29.3.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO - ARIPE E O MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

Presidente